



**PORTARIA Nº 01/2026**

**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto ao regime dos Restos a Pagar e à necessidade de adequação dos registros contábeis à realidade da execução orçamentária;

Considerando o Relatório Técnico Contábil nº 01/2026, elaborado pela Contadoria da Câmara Municipal, que concluiu pela inexistência de exigibilidade do crédito referente a empenho inscrito em Restos a Pagar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cancelado o Restos a Pagar referente ao Empenho nº 415/2024, emitido em 27 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor do fornecedor João Gustavo Faria dos Santos Junior, inscrito no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O cancelamento de que trata esta Portaria decorre da inexistência de obrigação exigível, conforme Relatório Técnico Contábil nº 01/2026, elaborado pela Contadoria da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 3º Determina-se à Contadoria da Câmara Municipal que proceda aos registros contábeis de baixa correspondentes, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Eventual reconhecimento futuro da obrigação, se juridicamente cabível, observará o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ALVES  
DE

ARAUJO:76041441104

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR ALVES DE  
ARAUJO:76041441104  
Dados: 2026.02.04 17:52:17  
-04'00'

**Paulo Cesar Alves de Araújo**

Presidente





ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS

| Empenho nº | Exercício | Credor                         | CNPJ               | Valor (R\$) | RP             | Motivo                                                               |
|------------|-----------|--------------------------------|--------------------|-------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 415/2024   | 2024      | João Gustavo dos Santos Junior | 22.164.807/0001-00 | 17.000,00   | Não Processado | Inexistência de execução do objeto e ausência de obrigação exigível. |





**RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL Nº 01/2026**

À

Presidência da Câmara Municipal de Araputanga – MT

Em atendimento à solicitação da Presidência, procede-se à análise dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2024, com vistas à verificação de sua exigibilidade e adequação dos registros contábeis à efetiva execução orçamentária e financeira.

Após levantamento realizado nos registros contábeis e no sistema de gestão orçamentária, identificou-se o seguinte empenho inscrito em Restos a Pagar:

Empenho nº 415/2024, emitido em 27/12/2024, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor do fornecedor João Gustavo Faria dos Santos Junior, inscrito no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e arquitetura visando ampliação de estacionamento, construção de depósito e adequação de fachada do prédio da Câmara Municipal de Araputanga.

Conforme análise da documentação disponível e da execução material do objeto, constatou-se que não houve a efetiva execução do serviço contratado, inexistindo entrega de projeto ou qualquer elemento técnico que caracterize a liquidação regular da despesa. Dessa forma, embora o empenho tenha sido formalmente emitido, não se consolidou obrigação exigível em favor do credor, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Ressalte-se que a manutenção do referido empenho como Restos a Pagar compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis, distorce a posição do passivo financeiro e afronta o princípio da evidenciação contábil, conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Diante do exposto, opina-se tecnicamente pelo cancelamento do Restos a Pagar referente ao Empenho nº 415/2024, por inexistência de exigibilidade do crédito, recomendando-se a formalização do ato por Portaria da Presidência, com os devidos registros contábeis de baixa.

Araputanga - MT, 03 de fevereiro de 2026.

  
**Geazi Alves Borges**

Contador CRC/MT – 014556/0-8



Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                                                   |
| Digitally signed by PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO:76041441104<br>Date: 2026.02.04 15:11:43 AMST<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Araputanga - MT |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                                                   |
| SIGN                                                                                                                                                                                                            |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                                                   |
| SIGN                                                                                                                                                                                                            |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                                                   |
| SIGN                                                                                                                                                                                                            |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                                                   |
| SIGN                                                                                                                                                                                                            |
| Assinatura: 6                                                                                                                                                                                                   |
| SIGN                                                                                                                                                                                                            |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**PORTARIA N° 01/2026**

**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto ao regime dos Restos a Pagar e à necessidade de adequação dos registros contábeis à realidade da execução orçamentária;

Considerando o Relatório Técnico Contábil nº 01/2026, elaborado pela Contadoria da Câmara Municipal, que concluiu pela inexistência de exigibilidade do crédito referente a empenho inscrito em Restos a Pagar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Restos a Pagar referente ao Empenho nº 415/2024, emitido em 27 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor do fornecedor João Gustavo Faria dos Santos Junior, inscrito no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O cancelamento de que trata esta Portaria decorre da inexistência de obrigação exigível, conforme Relatório Técnico Contábil nº 01/2026, elaborado pela Contadoria da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 3º Determina-se à Contadoria da Câmara Municipal que proceda aos registros contábeis de baixa correspondentes, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Eventual reconhecimento futuro da obrigação, se juridicamente cabível, observará o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de fevereiro de 2026.

**Paulo Cesar Alves de Araújo**

Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

| Empenho nº | Exercício | Credor                         | CNPJ               | Valor (R\$) | RP             | Motivo                                                               |
|------------|-----------|--------------------------------|--------------------|-------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 415/2024   | 2024      | João Gustavo dos Santos Junior | 22.164.807/0001-00 | 17.000,00   | Não Processado | Inexistência de execução do objeto e ausência de obrigação exigível. |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 003/2026** que visa a contratação da empresa AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82, para a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de servidor da Câmara Municipal de Cáceres em curso presencial, denominado "CONTROLADORIA ESTRATÉGICA: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE", a ser realizado conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

| CONTRATADA                                                                          | ITEM                                                                               | VALOR TOTAL HOMOLOGADO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA CNPJ Nº 44.448.585/0001-82 | CONTROLADORIA ESTRATÉGICA: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE | R\$ 2.500,00           |

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.